

BRASIL BIO FUELS S.A.

CNPJ/MF Nº 09.478.309/0001-66

NIRE 14.300.000.831

Companhia Aberta – Código CVM nº 27375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA BRASIL BIO FUELS S.A.

Nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 (“CVM”), a **BRASIL BIO FUELS S.A.**, companhia aberta com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários na Categoria B, nos termos da resolução CVM nº 80/2022, com sede na cidade de São João da Baliza, estado de Roraima, na Rodovia BR 210, Lote 574, Gleba Jauaperi, Sítio Boa União, Zona Rural, CEP 69375-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 09.478.309/0001-66, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE 14.300.000.831 (“Emissora”), neste ato representada na forma do seu contrato social, **CONVOCA** os Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (duas) Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brasil Bio Fuels S.A.), celebrada em 19 de abril de 2022 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e Fiadores (“Escritura de Emissão”, “Segunda Emissão” e “Debêntures”), a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“Assembleia”), a ser realizada no dia **21 de fevereiro de 2025 às 14:45 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 10.1. da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia:

Considerando que: (i) no dia 16 de dezembro de 2024, o BTG Pactual Seguros S.A. ajuizou Ação de Execução de Títulos Extrajudicial em face da Emissora, Sócrates Participações S.A. e Marina Lagreca, nos termos dos autos nº 1199263-50.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo, por meio da qual pleiteia o pagamento do débito no

valor de R\$ 304.684.542,01 (trezentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), para data base 27/11/2024 (“**Execução BTG**”); e (ii) a Execução BTG configurará evento de vencimento antecipado não automático em razão da ocorrência dos Eventos de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 7.1.2, alíneas “f” e “i” do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão:

- (i) Aprovar a concessão de **waiver prévio** para que, a partir da implementação do fechamento da Reestruturação (conforme definido no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão), mediante a verificação ou renúncia, caso aplicável) das Condições Suspensivas descritas na Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão na AGD Confirmatória (conforme definido no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão), de modo que, quando os documentos da Reestruturação passarem a produzir efeitos, não estarão configurados os efeitos do vencimento antecipado não automático em razão da ocorrência dos Eventos de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 7.1.2, alíneas “f” e “i” do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, exclusivamente em relação à existência da Execução BTG, conforme definida na consideração acima.

- (ii) Aprovar a retificação da alínea “h” da Cláusula 7.1.2. do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, para retificar erro material, o qual passará a deter a redação abaixo exposta:

(h) existência de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral exequível, contra quaisquer dos Fiadores, exceto pelas decisões existentes na data da assinatura do quarto aditamento a esta Escritura, conforme relação entregue pela BBF ao Agente Fiduciário na data da assinatura do quarto aditamento a esta Escritura, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 5% (cinco) por cento do faturamento anual individual de cada referido Fiador pessoa jurídica ou seu equivalente em outras moedas (exceto pela Sócrates, que deverá seguir o faturamento de sua subsidiária BBF, bem como excluído as decisões proferidas em razão de processos oriundos de prestação de fiança em favor da BBF e suas subsidiárias), em qualquer grau de jurisdição, mesmo que sujeita à recursos ou em caráter liminar;”

1. A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para ri@grupobbf.com.br, com cópia para estruturacao@grupobbf.com.br e ao Agente Fiduciário para claims@vortex.com.br em **até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia**, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”).

2. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD.

3. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

4. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à AGD e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da AGD, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da AGD, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da AGD, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br).

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

São Paulo (SP), 06 de fevereiro de 2025.

BRASIL BIO FUELS S.A.